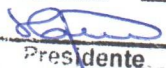


APROVADO

Em, 02 / 09 / 2025 às 19:20 horas


Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL POLICIAL
Presidente da Comissão de Serviços Públicos
Presidente da Comissão de Legislação Participativa



Câmara Municipal
de Patos

Processo PLPL 172/2025 - Data 26/08/2025 - Hora 13:55:00

Assunto: Concede título de Cidadão Honorário do Município de Patos, Estado da Paraíba, ao Ilustríssimo Senhor MARCOS RENOVARO DE SOUZA.

Remetente: RAFAEL GOMES DANTAS ()

Projeto de Lei nº ____/2025

Concede título de Cidadão Honorário do Município de Patos, Estado da Paraíba, ao Ilustríssimo Senhor MARCOS RENOVARO DE SOUZA.

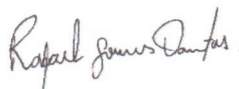
Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense MARCOS RENOVARO DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 26 de agosto de 2025

CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
SALA DAS SESSÕES



Rafael Gomes Dantas

Vereador e Presidente da Comissão de Serviços Públicos
Câmara Municipal de Patos – PB
Autor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL POLICIAL
Presidente da Comissão de Serviços Públicos
Presidente da Comissão de Legislação Participativa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa homenagear o Senhor **Marcos Renovato de Souza**, popularmente conhecido como *Marcos do Campo*, com a concessão do **Título de Cidadão Honorário do Município de Patos**, em reconhecimento aos seus inestimáveis serviços prestados à cidade, em especial no âmbito esportivo, através de sua longa e exemplar dedicação ao **Estádio Municipal José Cavalcanti**.

Natural da cidade de Teixeira-PB, Marcos Renovato tem sua vida profundamente entrelaçada com a história do esporte patoense. Há 46 anos ele atua, de forma contínua e incansável, como servidor público efetivo do município, exercendo a função de encarregado do Estádio José Cavalcanti — principal praça esportiva da cidade e um dos mais importantes palcos do futebol paraibano.

Com 59 anos de idade, casado com a Sra. Maria do Socorro da Silva Souza e pai de Camila Renovato, Marcos reside nas dependências do próprio estádio, na Rua Horácio Nóbrega, e é, hoje, parte viva da história deste equipamento esportivo, cuja relevância transcende as fronteiras do município de Patos.

O Estádio José Cavalcanti — inaugurado em 29 de novembro de 1964 e batizado oficialmente em 2000 em homenagem ao prefeito que viabilizou sua construção — é símbolo da paixão esportiva do povo patoense. Nele foram disputados clássicos memoráveis entre o Esporte Clube de Patos e o Nacional Atlético Clube, além de partidas oficiais do Campeonato Paraibano, Copas do Brasil e até divisões do Campeonato Brasileiro. Também serviu de palco para grandes eventos culturais, como o histórico show de Roberto Carlos em 1974.

Nesse contexto, Marcos do Campo representa não apenas o zelo e o cuidado com o patrimônio público, mas também a preservação da memória esportiva e cultural da cidade. Ao longo de quase cinco décadas de serviço, sua atuação se manteve marcada pela dedicação, responsabilidade e compromisso, acompanhando



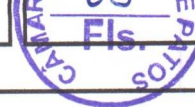
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL POLICIAL
Presidente da Comissão de Serviços Públicos
Presidente da Comissão de Legislação Participativa

de perto reformas, jogos profissionais e amadores, eventos, treinos e incontáveis histórias vividas nas quatro linhas do gramado e além dele.

Homenagear Marcos Renovato com o título de Cidadão Patoense é, portanto, um ato de justiça e reconhecimento. Seu nome está eternamente ligado ao cotidiano do Estádio José Cavalcanti, sendo parte fundamental da identidade esportiva de Patos.

Por essas razões, submeto à apreciação dos nobres colegas parlamentares este Projeto de Lei, certo de que será acolhido com entusiasmo e aprovado por unanimidade, como legítima expressão do respeito e gratidão desta Casa Legislativa e de toda a população patoense a esse digno servidor e verdadeiro símbolo do nosso esporte.

Rafael Gomes Dantas
Vereador e Presidente da Comissão de Serviços Públicos
Câmara Municipal de Patos – PB
Autor



Expediente à Comissão Permanente

Em 26 / 08 / 2025

- Presidente -

Encaminho a Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para o Parecer

Data: 27 / 08 / 2025



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei N° 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 26/08/2025

PROJETO DE LEI N.º 37/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º E CRIA O PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.726, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 26/08/2025

PROJETO DE LEI N.º 165/2025-PL

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO LUTO PARENTAL" NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 166/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE TELAS POR CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 167/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS PÓS-BARIÁTRICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 168/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, A CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO TARDIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER REALIZADA ANUALMENTE DURANTE A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ADOÇÃO, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.363/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 169/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS OCULTAS OU QUAISQUER DISPOSITIVOS SECRETAROS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO EM CÔMODOS PRIVATIVOS DE HOTÉIS, Pousadas, UNIDADES HABITACIONAIS VOLTADAS AO ALUGUEL POR DIÁRIA OU TEMPORADA E DEMAIS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 170/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL ILUSTRATIVO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A MANOBRAS DE HEIMLICH NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 171/2025-PL

Autoria: Vereador Rafael Gomes Dantas

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SÍLVIO HELANO GIRÃO DE ARAÚJO.

PROJETO DE LEI N.º 172/2025-PL

Autoria: Vereador Rafael Gomes Dantas

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCOS RENOVATO DE SOUZA.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 26/08/2025

PROJETO DE LEI N.º 23/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVALDO DE QUEIROZ SÁTIRO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BAIRRO DOS ESTADOS, QUADRA 89, LOTE ÚNICO - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 04, RUA GOIÁS, S/N, BAIRRO DOS ESTADOS - PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Falta de quórum.

PROJETO DE LEI N.º 36/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO MÚCIO SÁTYRO, LOCALIZADA NA RUA OTÍLIO DE SOUZA, BAIRRO MATERNIDADE - PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Falta de quórum.

PROJETO DE LEI N.º 92/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO A FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Resultado: Matéria não apreciada. Falta de quórum.

PROJETO DE LEI N.º 158/2025-PL

Autoria: Vereador Francisco Simões de Lucena

EMENTA: CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL A TRADICIONAL FESTA DA GALINHA DE CAPOEIRA DO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Falta de quórum.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 172/2025-PLPL

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR
MARCOS RENOVATO DE SOUZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Vereador Rafael Gomes Dantas.

Relator: Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

PARECER N.º 0226/2025

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade, o Projeto de Lei nº 172/2025-PLPL, da Nobre Vereadora, que pretende **CONCEDER** Título de Cidadão AO SENHOR MARCOS RENOVATO DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados ao município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, trata-se de um Projeto de Lei que pretende Conceder Honraria a pessoa já citada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Destarte, considerando que a concessão de títulos de cidadão honorário e demais honrarias é disciplinada pelo art. 176 do Regimento Interno, o mesmo demonstra os requisitos necessários para o regular trâmite de um Projeto de Lei com este objeto, vejamos:

“Art. 1º A concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Patos, e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno.

Parágrafo Único – Cada vereador só terá direito a apresentar em cada semestre das sessões ordinárias, 04 (quatro) Títulos ou Comendas, sendo arquivadas de ofício, pelo Presidente deste Poder Legislativo, as proposições que não cumpram essa norma disciplinar.”

Conforme exposto, para que o PL de Concessão de Honraria possa tramitar é necessário não ter o vereador autor apresentado mais que quatro títulos ou comenda neste semestre, no caso em tela vejo que não foi extrapolado o limite regimental nem há proposições semelhantes.

Por fim entendo que o PL em comento pode tramitar normalmente por cumprir os requisitos mínimos do Regimento Interno, face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.

Analisando os autos, constatou-se que a proposta está em consonância com a Lei Orgânica do Município de Patos e demais dispositivos supracitados. Desta maneira, não vislumbra qualquer óbice constitucional para sua devida tramitação, sobretudo, não visualiza nenhuma afronta a legislação vigente nem tampouco ao ordenamento jurídico.

III – DISPOSITIVO:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ante ao exposto, em atendimento a solicitação do prévio controle de constitucionalidade, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer, OPINAR da maneira que segue:

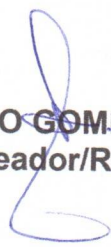
OPINO pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais deste processo legislativo.

OPINO pela **regular tramitação do presente Projeto de Lei**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta no 172/2025-PLPL, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 24 de Ago de 2025.


JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Justiça e Redação tem competência para apreciar todas as matérias quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e a competência legislativa, caso que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Desta forma, julgo **POSSIVEL A TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 172/2025-PLPL, acompanhando, assim, o VOTO do Relator.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 27 de Agosto de 2025.

BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator

MARILÚCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, às 08h00, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Patos-PB, sob a presidência da Vereadora Brenna Victoria Leonardo Ferreira Nobrega, com a presença do Relator Vereador José Ítalo Gomes Cândido e da Vice-Presidente/Membro Marilucia de Lira Souza, para deliberarem sobre os Projetos de Lei constantes da pauta. Foram apresentados e analisados os seguintes Projetos de Lei: o PL nº 37/2025-PLPE, que altera a redação do parágrafo 5º do artigo da Lei Municipal nº 3.726, que criou o Fundo Municipal de Cultura; o PL nº 0169/2025-PLPL, que dispõe sobre a proibição da instalação de câmeras ocultas ou quaisquer dispositivos secretos de captação de imagem e áudio em cômodos privativos de hotéis, pousadas e unidades habitacionais voltadas ao aluguel por diária ou temporada; o PL nº 172/2025-PLPL, que concede o título honorífico de Cidadão Patoense ao senhor Marcos Renovato de Souza; o PL nº 171/2025-PLPL, que concede o título honorífico de Cidadão Patoense ao senhor Silvio Helano Girão de Araújo; o PL nº 0166/2025-PLPL, que institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso de Telas por Crianças; o PL nº 0170/2025-PLPL, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização, no site oficial da Câmara Municipal de Patos, de material ilustrativo contendo informações sobre a Manobra de Heimlich, de caráter educativo e preventivo; o PL nº 0168/2025-PLPL, que institui a Campanha Municipal de Incentivo à Adoção Tardia de Crianças e Adolescentes; o PL nº 0165/2025-PLPL, que institui a Semana de Conscientização do Luto Parental; e o PL nº 0167/2025-PLPL, que institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas Pós-Bariátrica. Após análise, os membros da Comissão deliberaram sobre a tramitação regular dos referidos projetos, reconhecendo a sua pertinência, legalidade e constitucionalidade, sendo todos considerados aptos para prosseguir à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Patos-PB. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pela Presidente, Relator e Vice-Presidente/Membro da Comissão.

BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator

MARILUCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei N° 2.666/99, de 26 de março de 1999

Segunda-feira, 1º de setembro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e Votação - Sessão Ordinária de 02/09/2025

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA LEITÃO, LOCALIZADO NA RUA SARGENTO EVERALDO, S/N, BAIRRO BELO HORIZONTE - PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 90/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE CONTRACEPÇÃO E PLANEJAMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

PROJETO DE LEI N.º 157/2025-PL

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SR. TENENTE CORONEL JURANDY PEREIRA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 159/2025-PL

Autoria: Vereador Francisco Simões de Lucena

EMENTA: INSTITUI A COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA GALINHA DE CAPOEIRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 161/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O DIA DA JUVENTUDE CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 165/2025-PL

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO LUTO PARENTAL" NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 172/2025-PL

Autoria: Vereador Rafael Gomes Dantas

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCOS RENOVATO DE SOUZA.

VEREADORES

LEGISLATURA 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Sousa Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mária
Marilúcia de Lira Souza
Marco César Souza Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Projeto de Lei nº 172/2025-PL

De 02 de setembro de 2025

Concede Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor Marcos Renovato de Souza, e dá outras providências.

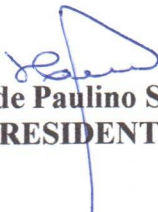
A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Patoense ao Marcos Renovato de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2025.


Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE


Emanuel Rodrigues de Araújo
1º SECRETÁRIO


Marco Cesar Souza Siqueira
2º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO N.º 1435/2025, de 02 de setembro de 2025****Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega**ASSUNTO:** SOLICITA O CONCERTO DOS APARELHOS DA ACADEMIA DA PRAÇA FRANCISCO GUEDES, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO.

Senhora presidente:

Na forma regimental, ouvido o plenário desta casa de trabalhos legislativos, solicito de Vossa Excelência enviar ofício ao Poder Executivo Municipal para o concerto dos aparelhos da academia da praça Francisco Guedes, situada no bairro Bivar Olinto.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária diante das condições precárias em que se encontram os equipamentos, dificultando o uso seguro e adequado pela população. A prática de atividades físicas é fundamental para a promoção da saúde e bem-estar, sobretudo quando realizada em espaços públicos que atendem gratuitamente a comunidade. Dessa forma, o concerto dos aparelhos garantirá melhores condições para os moradores do bairro Bivar Olinto e adjacências.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA**Sessão Ordinária de 02/09/2025****PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PE****Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional**EMENTA:** DENOMINA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA LEITÃO, LOCALIZADO NA RUA SARGENTO EVERALDO, S/N, BAIRRO BELO HORIZONTE - PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Resultado:** Matéria aprovada.**PROJETO DE LEI N.º 90/2025-PL****Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes**EMENTA:** ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE CONTRACEPÇÃO E PLANEJAMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**Resultado:** Matéria aprovada.**PROJETO DE LEI N.º 157/2025-PL****Autoria:** Vereador João Batista de Sousa Júnior**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SR. TENENTE CORONEL JURANDY PEREIRA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Resultado:** Matéria aprovada.**PROJETO DE LEI N.º 159/2025-PL****Autoria:** Vereador Francisco Simões de Lucena**EMENTA:** INSTITUI A COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA GALINHA DE CAPOEIRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Resultado:** Matéria aprovada.**PROJETO DE LEI N.º 161/2025-PL****Autoria:** Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana**EMENTA:** INSTITUI O DIA DA JUVENTUDE CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Resultado:** Matéria aprovada.**PROJETO DE LEI N.º 165/2025-PL****Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes**EMENTA:** INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO LUTO PARENTAL" NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Resultado:** Matéria aprovada.**PROJETO DE LEI N.º 172/2025-PL****Autoria:** Vereador Rafael Gomes Dantas**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCOS RENOVAR DE SOUZA.**Resultado:** Matéria aprovada.**LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA****Discussão e Votação - Sessão Ordinária de 04/09/2025**

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 88/2025-PL**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes**EMENTA:** DECLARA O MUNICÍPIO DE PATOS-PB EM ESTADO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**PROJETO DE LEI N.º 163/2025-PL****Autoria:** Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana**EMENTA:** INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 175/2025-PL****Autoria:** Vereadora Valtide Paulino Santos**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SR. DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 176/2025-PL****Autoria:** Vereadora Marilúcia de Lira Souza**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SÍLVIA MARIA DE ALBUQUERQUE MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 177/2025-PL****Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes**EMENTA:** CONCEDE A COMENDA "EMPRESÁRIO VICENTE MARTINS DA NÓBREGA" AO COMERCIANTE E EMPRESÁRIO ANTÔNIO DE ARAÚJO AMORIM (TOINHO DA ELETRO LASER), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VEREADORES****LEGISLATURA 2025 - 2028**

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Italo Gomes Candido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mária
Marilúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)